



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO IV DA LEI FEDERAL
14.133/2021**

PROCESSO Nº 52/2024

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexistência de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I- **OBJETO:** Serviços de desinstalação, armazenamento, reinstalação e limpeza do sistema fotovoltaico da Câmara Municipal de Uruguaiana/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica qualificada, equipamentos e materiais necessários, de modo a garantir a integridade dos componentes durante o processo e a plena funcionalidade do sistema após a reinstalação.

II- **EMPRESA CONTRATADA:** Catia C G Meirelles - CNPJ nº 00.848.290/0001-28

III- **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.887,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

IV- MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação está diretamente correlata à execução da reforma do telhado da Câmara Municipal de Uruguaiana. O serviço será necessário para viabilizar a substituição da cobertura do prédio, garantindo a preservação do equipamento e a continuidade da funcionalidade do sistema após a conclusão das obras. Dessa forma, a execução deste serviço deve ocorrer em consonância com o cronograma da reforma.

V - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O sistema de energia fotovoltaica da Câmara Municipal de Uruguaiana foi instalado no início do ano de 2023 pela empresa Parceria Solar Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.722.072/0001-24, conforme o contrato nº 20/2022. A empresa Catia C G Meirelles possui contrato de parceria comercial com exclusividade para exercer o serviço de instalação dos sistemas no município de Uruguaiana. A instalação está amparada pelos termos de garantia previstos no referido contrato.

VI- **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor ajustado é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atestados por contratos semelhantes anexados ao processo. A análise de mercado confirma a razoabilidade do valor estimado.

Ver. Adenildo de Jesus Padovan
Presidente

CERTIDÃO
Certifico que, na data de 16/12/24, Às 13 h 24 min,
Foi publicado no mural oficial da
CMU, o presente documento
Dou fé. [Assinatura]
Setor de Protocolo

